COMANDO DO 5.DISTRITO NAVAL/RS

Termo de Referência 121/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
121/2026	785000-COMANDO DO 5.DISTRITO NAVAL/RS	MARCELO DA SILVA BANDEIRA	11/11/2026 13:35 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	118/2026	62045002815202610

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

COMANDO DO 5º DISTRITO NAVAL

(Processo Administrativo n° 62045002815202610)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de link de Internet dedicado via fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 100 Mbps full duplex (download e upload), com fornecimento de faixa de endereços IP públicos fixos com máscara /29, destinado ao uso institucional para atender as necessidades do Comando do 5º Distrito Naval (Com5ºDN). O serviço a ser adquirido visa atender ao Com5ºDN, que por sua vez, disponibilizará o referido sinal para as Organizações Militares (OM) subordinadas, utilizando-se de estrutura própria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de link dedicado de internet de 100 Mbps simétrico (100 Mbps download e 100 Mbps upload), com banda mínima garantida de 100% da capacidade.	26506	Meses	XXX	24	R$ 742,98	R$ 17.831,52

	Tipo de Conexão: Link de Internet Dedicado via fibra óptica não compartilhado, com garantia de performance ponta a ponta até o backbone da operadora. Disponibilidade: SLA mínimo de 99,5% mensal. Latência: Máxima de 60 ms média nacional (medida entre a conexão do cliente e o PTT /IX.br mais próximo). Endereçamento IP: Fornecimento de bloco IPv4 /29 (8 IPs, sendo 6 utilizáveis)fixos e válidos, de uso exclusivo da contratante.						

1.1.1. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, sendo o CATSER, o descrito na tabela acima.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **comum,** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como de natureza continuada, tendo em vista que o seu uso será para o funcionamento de Internet e atividades subsidiárias e acessórias do Com5ºDN.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prorrogação .

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir conectividade segura, estável e de alta disponibilidade entre as unidades da organização, viabilizando o pleno funcionamento de sistemas corporativos, comunicação institucional, serviços baseados em nuvem, ferramentas de colaboração, acesso remoto e demais recursos essenciais ao desempenho das atividades administrativas e operacionais.
2.2. O acesso à internet constitui serviço essencial para a execução das atividades administrativas, operacionais e finalísticas do Comando do 5º Distrito Naval. A comunicação de dados em alta disponibilidade é indispensável para:

2.2.1. Utilização de sistemas corporativos governamentais (ex.: ComprasNet)

2.2.2. Acesso a sistemas de gestão financeira, orçamentária e de pessoal;
2.2.3. Interoperabilidade com plataformas do Governo Federal.
2.2.4. Suporte a ferramentas de trabalho remoto, reuniões virtuais e serviços em nuvem; e
2.2.5. Garantia da continuidade dos serviços públicos e da governança digital.

2.3. Diferentemente da banda larga convencional, o link de internet dedicado assegura:

2.3.1. Simetria de velocidade (download = upload);
2.3.2. Disponibilidade contratual mínima (SLA – Service Level Agreement), com percentual geralmente acima de 99%;
2.3.3. Endereçamento IP fixo e blocos de rede para integrações e serviços próprios;

2.3.4. Suporte técnico especializado, com prazos definidos para solução de falhas;
monitoramento proativo da rede.

2.4. Essas características são fundamentais para manter a segurança, estabilidade e confiabilidade das comunicações do Comando do 5º Distrito Naval, justificando a contratação.

2.5. Os benefícios esperados com a contratação compreendem a continuidade dos serviços de telecomunicações, maior eficiência administrativa, melhoria da comunicação institucional, suporte ao monitoramento tecnológico instalado na unidade, redução de indisponibilidades operacionais e incremento da produtividade dos usuários.

2.6. Assim, resta evidenciado que a contratação possui motivação concreta, necessidade atual e objeto dimensionado de forma compatível com a demanda existente, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

2.7. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de link de Internet dedicado via fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 100 Mbps full duplex (download e upload), com fornecimento de faixa de endereços IP públicos fixos com máscara /29, destinado ao uso institucional para atender as necessidades do Comando do 5º Distrito Naval (Com5ºDN). O serviço a ser adquirido visa atender ao Com5ºDN, que por sua vez, disponibilizará o referido sinal para as Organizações Militares (OM) subordinadas, utilizando-se de estrutura própria.

3.1.1. A abordagem considera o ciclo de vida completo do objeto, abrangendo as seguintes etapas

3.1.1.1. Planejamento da Contratação: Compreende a identificação da necessidade institucional de conectividade, o levantamento da demanda de tráfego de dados, a análise de soluções disponíveis no

mercado e a definição da alternativa mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Nessa fase, justifica-se a adoção de link dedicado, em razão da da necessidade de IP fixo, priorizando a economicidade.

3.1.1.2. Implantação e Ativação do Serviço: Envolve a instalação da infraestrutura necessária pela contratada, incluindo passagem de cabeamento, disponibilização de equipamentos (quando aplicável) e ativação do link. Deverão ser realizados testes de conectividade, validação da velocidade contratada e entrega do serviço em pleno funcionamento.

3.1.1.3. Operação e Manutenção: Durante a vigência contratual, o serviço deverá ser prestado de forma contínua, assegurando níveis adequados de qualidade, disponibilidade e desempenho. Inclui monitoramento do link, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como a pronta resolução de falhas, garantindo a continuidade das atividades institucionais.

3.1.1.4. Gestão e Fiscalização Contratual: A Administração realizará o acompanhamento da execução do contrato, verificando o cumprimento dos níveis de serviço (SLA), a qualidade da conexão e a adequação às condições pactuadas, conforme previsto na legislação vigente. Eventuais ajustes poderão ser realizados para assegurar a eficiência e a economicidade da contratação.

3.1.1.5. Encerramento e Transição Contratual: Ao término da vigência, deverá ser garantida a descontinuidade planejada ou a transição para nova contratação, evitando interrupção dos serviços. Inclui a retirada ou devolução de equipamentos, quando aplicável, e a transferência ordenada da prestação do serviço.

3.2. A solução de TIC consiste na contratação de link link dedicado de internet de 100 mb simétrico (100 Mbps download e 100 Mbps upload), com banda mínima garantida de 100% da capacidade, com as seguintes caracteristicas:

3.2.1. Tipo de Conexão: Link de Internet Dedicado via fibra óptica não compartilhado, com garantia de performance ponta a ponta até o backbone da operadora.

3.2.2. Disponibilidade: SLA mínimo de 99,5% mensal.
3.2.3. Latência: Máxima de 60 ms média nacional (medida entre a conexão do cliente e o PTT /IX.br mais próximo).
3.2.4. Endereçamento IP: Fornecimento de bloco IPv4 /29 (8 IPs, sendo 6 utilizáveis) fixos e válidos, de uso exclusivo da contratante

3.3. A contratação contempla a prestação continuada do serviço, compreendendo o fornecimento, instalação, ativação, configuração, operação, suporte técnico, monitoramento e manutenção de todos os recursos necessários ao pleno funcionamento da conexão, incluindo equipamentos em regime de comodato, tais como modem, ONU, roteador ou conversores compatíveis com a solução ofertada, sem ônus adicional para a Administração.

3.4. A solução deverá utilizar link de Internet dedicado via fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 100 Mbps full duplex (download e upload), com fornecimento de bloco IPv4 /29 (8 IPs, sendo 6 utilizáveis) fixos e válidos.

3.5. O quantitativo definido corresponde a 01 (um) circuito principal de internet com capacidade de 100 Mbps (download) e 100 Mbps (upload), dimensionado com base no volume de usuários simultâneos, tráfego diário de dados, utilização de sistemas corporativos em nuvem, videoconferências, correio eletrônico institucional, navegação administrativa, transmissão de voz sobre IP (VOIP), acesso remoto a plataformas governamentais e monitoramento de sistemas tecnológicos integrados.

3.6. A velocidade de 100 Mbps (download) e 100 Mbps (upload) mostra-se necessária para suportar, com estabilidade e desempenho adequado, múltiplos acessos concorrentes, evitando lentidão, perda de pacotes e interrupções que comprometam a continuidade das atividades institucionais. O dimensionamento considera ainda a tendência de crescimento do consumo de banda decorrente da ampliação de serviços digitais e da modernização dos processos administrativos.

3.7. A solução deverá incluir, no mínimo, os seguintes serviços associados:

3.7.1. Instalação e ativação do circuito no endereço da contratante;

3.7.2. Disponibilização dos equipamentos necessários ao funcionamento do link;

3.7.3. Suporte técnico especializado, com atendimento remoto e presencial quando necessário;

3.7.4. Manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura fornecida;

3.7.5. Garantia de disponibilidade e níveis mínimos de qualidade compatíveis com serviço corporativo; e

3.7.6. Monitoramento e correção de falhas de conectividade.

3.8. Os resultados e benefícios esperados com a implementação da solução compreendem maior disponibilidade de rede, melhoria no desempenho dos sistemas institucionais, estabilidade das comunicações VOIP, incremento da produtividade dos usuários, continuidade dos serviços administrativos e operacionais, bem como maior eficiência no uso dos recursos públicos mediante contratação de capacidade compatível com a demanda real da organização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Escalabilidade e Disponibilidade: O sistema deve suportar o crescimento do volume de dados e acessos simultâneos sem perda de performance, garantindo uma disponibilidade mínima de 95% (SLA) em horário comercial; e

4.1.2. Segurança e Conformidade (LGPD): A solução deve estar em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo criptografia de dados em repouso e em trânsito, além de logs de auditoria de acesso.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há a necessidade de realização de manutenções corretivas e preventivas pela Contratada, se necessário, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.4.1. Reparo de Infraestrutura Física: Substituição de cabos de fibra óptica em caso de rompimento (externo ou interno), troca de conectores e/ou equipamentos, e reparo de fusões ópticas;

4.4.2. Substituição de Hardware (CPE): Em caso de falha de hardware, a Contratada deverá substituir os equipamentos de terminação da rede (modems, ONUs ou roteadores de borda) por modelos de performance igual ou superior, sem custos adicionais; e

4.4.3. Estabilidade e Latência: A manutenção corretiva também será acionada em casos de degradação de performance, como perda de pacotes acima de 1% ou aumento injustificado na latência (ping), além dos níveis estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	***Prazo máximo de início de atendimento***	***Prazo máximo de solução de problema***
Interrupção do link	***1 (uma) hora***	***4 (quatro) horas***
Degradação de performance	***2 (duas) horas***	***4 (quatro) horas***

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e estar em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), bem como com as normas de segurança de redes estabelecidas pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br).

4.9.1. Confidencialidade e Integridade: A Contratada deve garantir que o tráfego de dados através do link de fibra óptica não sofra interceptações ou manipulações em sua infraestrutura de transporte (Backbone e Last Mile).

4.9.2. Registro de Logs: A Contratada deverá manter os registros de conexão (logs) pelo prazo mínimo legal de 1 (um) ano, conforme exigido pelo Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), garantindo a rastreabilidade em caso de incidentes de segurança, sob sigilo judicial ou administrativo.

4.9.3. Proteção contra Ataques: A Contratada deve possuir mecanismos básicos de mitigação de ataques de Negação de Serviço (DDoS) em sua rede, visando proteger a disponibilidade do link entregue ao Contratante.

4.9.4. Acesso Físico: O acesso aos equipamentos de terminação da rede (modems/roteadores) instalados nas dependências do Contratante deve ser restrito a pessoal autorizado e devidamente identificado pela Contratada.

4.9.5. Tratamento de Dados Pessoais: Caso a Contratada tenha acesso a dados pessoais em virtude da manutenção do serviço, ela atuará como Operadora de Dados, devendo notificar o Contratante sobre qualquer suspeita de vazamento ou incidente de segurança em até 24 horas.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.10.1. Gestão de Resíduos Sólidos (Ambiental): A Contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos resultantes das atividades de instalação e manutenção (sobras de cabos de fibra óptica, conectores, embalagens e componentes eletrônicos inservíveis), em observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.10.2. Eficiência Energética (Ambiental): Os equipamentos fornecidos para a prestação do serviço (CPE, roteadores, conversores) deverão, preferencialmente, possuir certificações de baixo consumo de energia (como o selo Procel ou equivalente internacional Energy Star).

4.10.3. Responsabilidade Social e Trabalho Decente (Social): A Contratada deverá garantir que todos os seus colaboradores e subcontratados estejam com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias em dia, sendo terminantemente proibida a utilização de trabalho infantil ou escravo em qualquer etapa da cadeia de prestação de serviços.

4.10.4. Segurança do Trabalho (Social): Para intervenções em altura (postes) ou espaços confinados, a Contratada deve assegurar que seus técnicos utilizem os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e possuam as certificações de segurança vigentes (ex: NR-10 para eletricidade e NR-35 para trabalho em altura).

4.10.5. Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural (Cultural): Em caso de instalações em edifícios tombados ou de valor histórico, a Contratada deverá realizar a passagem de cabos e fixação de equipamentos de forma discreta e reversível, respeitando a integridade arquitetônica e as orientações do órgão de preservação competente.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.12. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.13.1. Topologia e Meio Físico: A conexão deverá ser entregue via fibra óptica (tecnologia 100% óptica) de ponta a ponta, desde o backbone da Contratada até o equipamento terminal (CPE) instalado no Datacenter / Rack da Contratante, sendo vedado o uso de tecnologias de rádio ou par metálico no último quilômetro (last mile);

4.13.2. Identificação e Organização: Todo o cabeamento interno deverá ser devidamente identificado nas extremidades com etiquetas duráveis. Os equipamentos de rede deverão ser instalados em racks padrão 19 polegadas do contratante, com organização de cabos e sem obstrução da ventilação de outros dispositivos; e

4.13.3. Testes de Aceite: A implementação só será considerada concluída após a realização de testes de performance, comprovando a entrega da velocidade contratada, latência dentro do limite esperado e ausência de perda de pacotes por um período mínimo de 24 horas de teste.

Requisitos de Implantação

4.14. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.14.1. Vistoria Técnica Prévia: A Contratada deverá realizar vistoria técnica nas dependências do Contratante antes do início da instalação, a fim de validar a viabilidade física, o trajeto das fibras e os pontos de energia elétrica necessários para os equipamentos.

4.14.2. Fornecimento de Materiais: Todos os insumos necessários para a completa instalação — incluindo, mas não se limitando a: fibras ópticas (monomodo ou multimodo), cordões ópticos, bandejas de fusão, DIO (Distribuidor Interno Óptico), transceivers e ferragens de fixação — correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.14.3. Proteção e Acomodação: Os equipamentos ativos (roteadores/modems) devem ser instalados obrigatoriamente dentro dos racks indicados pela equipe de TI, utilizando guias de cabos para evitar dobras excessivas na fibra (respeitando o raio de curvatura do fabricante) que possam causar atenuação do sinal.

4.14.4. Homologação dos Equipamentos: Todos os equipamentos de rede fornecidos (CPE/ONU) deverão estar devidamente homologados pela ANATEL e serem entregues em estado de novo, sendo vedado o fornecimento de equipamentos com sinais de uso anterior ou "recondicionados".

4.14.5. Configuração e Ativação: A Contratada será responsável pela configuração lógica completa do link, incluindo o roteamento estático ou dinâmico (BGP, se aplicável), configuração de filtros de segurança básicos e entrega das informações de endereçamento IP ao administrador da rede local;e

4.14.6. Relatório de Certificação: Ao final da instalação, a Contratada deverá entregar o Relatório de Certificação do Link, contendo:

4.14.6.1. Diagrama lógico da conexão;

4.14.6.2. Resultados de testes de potência óptica (Power Meter);

4.14.6.3. Print de teste de velocidade (Throughput) e latência; e

4.14.6.4. Inventário dos equipamentos instalados (Marca, Modelo e Número de Série).

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.16. Os serviços de instalação, configuração, manutenção corretiva e suporte técnico deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços, observando-se o seguinte:

4.16.1. Qualificação Técnica: A equipe técnica deve possuir conhecimento técnico em redes de computadores ou telecomunicações, com ênfase em tecnologias de transmissão óptica (GPON, Metro Ethernet, etc.) e protocolos de roteamento.

4.16.2. Certificações de Segurança: Os profissionais que realizarem intervenções físicas deverão portar certificações válidas para trabalho em altura (NR-35) e proximidade com rede elétrica (NR-10), quando as atividades envolverem o uso de postes ou infraestrutura de concessionárias de energia.

4.16.3. Ferramental Mínimo: Para todo atendimento de manutenção ou instalação, a equipe deverá estar munida de:

4.16.3.1. Máquina de Fusão de Fibra Óptica: Para reparos em rompimentos;

4.16.3.2. Power Meter e OTDR: Para medição de potência e localização precisa de falhas no cabo;

4.16.3.3. Identificador de Fibra Ativa e Caneta Laser (VFL): Para testes de continuidade e identificação de fibras; e

4.16.3.4. Notebook com interfaces compatíveis: Para testes de vazão de banda (throughput) diretamente no ponto de entrega.

Requisitos de Formação da Equipe

4.17. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.17.1. Certificações Obrigatórias (quando as atividades envolverem o uso de postes ou infraestrutura de concessionárias de energia):

4.17.1.1. NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

4.17.1.2. NR-35: Trabalho em Altura (essencial para manutenção em postes e fachadas).

4.17.2. Conhecimentos Técnicos Exigidos:

4.17.2.1. Fusão e Lançamento de Fibra Óptica: Operação de máquina de fusão, clivador e identificação de fibras (padrão de cores).

4.17.2.2. Redes GPON/EPON: Entendimento de sinais ópticos, utilização de Power Meter e VFL (caneta óptica) para diagnóstico de perda de sinal.

4.17.2.3. Redes Metálicas e Estruturadas: Conectorização de cabos UTP (RJ-45) e testes de continuidade.

4.17.2.4. Configuração de Equipamentos: Instalação e configuração de ONUs/ONTs, roteadores Wi-Fi (canais, frequências 2.4GHz e 5GHz) e repetidores.

4.17.2.5. Protocolos de Rede: Conhecimento básico em TCP/IP, DHCP, PPPoE e testes de latência /banda.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.18. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.19. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.20. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: atendimento telefônico e funcionamento por 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

4.21. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.22. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.22.1. Os requisitos devem estar alinhados com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e as melhores práticas de cibersegurança (ISO 27001). Como os técnicos de campo lidam com dados sensíveis (acesso à residência, senhas de Wi-Fi e dados cadastrais), o rigor na segurança/sigilo das comunicações e informações deverá ser o máximo.

4.22.2. Todos os técnicos devem assinar um termo de compromisso, garantindo que não divulgarão informações sobre a rede do cliente, infraestrutura da contratante ou dados pessoais acessados durante a manutenção; e

4.22.3. É vedado ao técnico fotografar ou anotar senhas, documentos ou dispositivos pessoais do cliente, exceto quando estritamente necessário para o registro fotográfico da instalação (evidência técnica), o qual deve ser armazenado em sistema seguro da empresa.

Vistoria

4.23. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:30 horas às 15:30 horas, com as seguintes observações:

4.23.1. Caso a licitante considere que não há necessidade de realizar a visita técnica, a mesma deverá emitir a declaração de que está ciente das condições de execução dos serviços.

4.23.2. Caso a licitante julgue pertinente a visita as instalações do Com5ºDN, a mesma deverá formalizar a solicitação para que seja realizado o agendamento junto ao representante da Contratante.

4.23.3. O agendamento para a visita técnica deverá ser realizado pelo telefone (53) 3233-6200 e/ou o e-mail: clti.com5dn@marinha.mil.br;

4.23.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.23.5. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.23.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes; e

4.23.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Sustentabilidade

4.24. A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

Subcontratação

4.25. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.26. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento e a apresentação da proposta

4.27. Perfil Técnico da Conexão do link dedicado de internet de 100 mb simétrico (100 Mbps download e 100 Mbps upload), com banda mínima garantida de 100% da capacidade:

4.27.1. Capacidade do Hardware: O roteador/ONU fornecido deve ter no mínimo 04 (quatro) portas Giga Ethernet.

4.27.2. Estabilidade de Banda: A proposta deve prever um overhead de processamento no equipamento cliente para garantir que o tráfego não sofra quedas durante picos de utilização.

4.28. Logística e Presença Regional (Raio de 100km):

4.28.1. Matriz ou filial a uma distância de até 100km do local de instalação: A exigência de matriz ou filial em até 100km visa garantir o cumprimento dos prazos de SLA (Tempo de Resposta).

4.28.2. Comprovação de Endereço: A empresa deverá anexar o comprovante de inscrição no CNPJ ou contrato de locação da unidade que esteja dentro do raio de 100 Km.

4.28.3. Tempo de Deslocamento: Em uma distância de 100km, o tempo médio de deslocamento é de aproximadamente 01h20 a 2h, dependendo das condições das vias. Isso deve ser considerado no cálculo do SLA de atendimento presencial.

4.28.4. Estoque Local: A unidade regional deve manter um estoque mínimo de contingência (unidades reserva de ONUs, roteadores, cabos e conectores) para evitar dependência da matriz caso esta esteja fora do raio.

4.29. Estrutura da Proposta (Checklist de Apresentação):

4.29.1. Ao redigir a Proposta Comercial, deverá ser incluído:

4.29.1.1. Declaração de Localização: Mapa ou memorial descritivo provando que a unidade de suporte está em até 100km do local de instalação; e

4.29.1.2. Ficha Técnica do Equipamento: Especificação da ONU/Roteador que suporte tráfego real de 100 Mbps (download) e 100 Mbps (upload).

4.30. Requisitos de Atendimento

4.30.1. Suporte Técnico: Disponível 24x7 via central telefônica 0800, e-mail corporativo da empresa e portal web empresarial com login exclusivo para área do cliente destinado a visualização dos chamados.

4.30.2. O contratado deverá possuir sede ou filial localizado em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros da sede do órgão contratante, de modo a garantir a celeridade e eficiência no atendimento técnico e operacional dos serviços contratados, sendo isto justificado tecnicamente pela necessidade de resposta rápida em casos de falha na conectividade, manutenção de equipamentos locais, e garantia de suporte técnico presencial (o que seria inviável com provedores situados a grandes distâncias), sendo a comprovação do atendimento a esta exigência realizada mediante apresentação de comprovante de endereço atualizado (contrato social, alvará, conta de consumo ou outro documento idôneo), em nome do licitante, contendo o endereço do estabelecimento localizado dentro do referido raio de serviço, reduzindo desta forma riscos de descontinuidade ou interrupção de serviço essencial à administração pública.

4.30.3. Equipe de NOC (Network Operation Center) ativa 24 horas.

4.30.4. O termo “Manutenção”, quando não especificado, diz respeito a todas as manutenções: preventivas e corretivas.

4.30.5. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição de qualquer equipamento que faça parte direta da solução.

4.30.6. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento da Contratada através de número telefônico 0800, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes;

5.3.4. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível;

5.3.5. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC;

5.3.7. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.9. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO [A46.1]DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato **OU** da emissão da Nota de Empenho.

6.1.2. Implantação do serviço: fornecimento detalhado dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução.

6.1.3. O trabalho será dividido em três fases principais:

6.1.3.1. Instalação e Ativação (Etapa Inicial):

6.1.3.1.1. Vistoria: Análise da melhor rota de fibra e posicionamento do roteador;

6.1.3.1.2. Lançamento: Passagem de cabo drop óptico com proteção mecânica;

6.1.3.1.3. Fusão e Conectorização: Fusão por arco voltaico e teste de potência óptica;

6.1.3.1.4. Homologação: Teste de velocidade via cabo (Speedtest/Iperf) para comprovação dos 100 Mbps (download) e 100 Mbps (upload), e validação e testes do Endereçamento IP contemplando o fornecimento de bloco IPv4 /29 (8 IPs, sendo 6 utilizáveis) fixos e válidos, de uso exclusivo da contratante.

6.1.3.2. Manutenção Corretiva (Fluxo de Incidente):

6.1.3.2.1. Abertura de Chamado: Recebimento via NOC ou Central de Atendimento;

6.1.3.2.2. Triagem Remota: Teste de ping e verificação de status da porta no Optical Line Terminal (OLT);

6.1.3.2.3. Deslocamento: Saída da matriz/filial (dentro do raio de 100km) com tempo estimado de chegada de equipe técnica, conforme SLA; e

6.1.3.2.4. Reparo: Substituição de conectores, cabos ou reconfiguração do roteador.

6.1.3.3. Manutenção Preventiva

6.1.3.3.1. Verificação semestral da integridade dos cabos externos;

6.1.3.3.2. Limpeza de conectores ópticos em racks; e

6.1.3.3.3. Atualização de firmware dos roteadores para correção de vulnerabilidades, caso necessário.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço para instalação do link: Avenida Almirante Cerqueira e Souza, 70 – Vila Militar, Rio Grande/RS CEP 96201-260.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 (vinte e quatro) horas por dia , 7 (sete) dias por semana, regime 24/7.

Rotinas a serem cumpridas

6.4. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

6.4.1. Fornecimento do serviço na velocidade contratada;

6.4.2. Emissão da fatura até o dia 20 (vinte) de cada mês; e

6.4.3. Comunicação e formalização de chamados e pendências constatadas.

Materiais a serem disponibilizados

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.5.1. ONT/ONU Gigabit: Equipamento com porta WAN óptica e no mínimo 4 portas LAN 1000 Mbps (Gigabit), com suporte a Endereçamento IP contemplando o fornecimento de bloco IPv4 /29 (8 IPs, sendo 6 utilizáveis) fixos e válidos, de uso exclusivo da contratante;

6.5.2. Cabo Óptico Drop: Cabo de fibra óptica monomodo (SM), autossustentado, com proteção UV e tração mecânica para vãos de posteamento;

6.5.3. Cordões Ópticos (Patch Cords): Com conectores SC/APC ou SC/UPC (conforme padrão da rede), de baixa perda; e

6.5.4. Cabo de Rede UTP: Categoria Cat5e ou Cat6 (100% cobre) para interconexão interna, garantindo tráfego Gigabit.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.6.1. Perfil Tecnológico e de Performance: A conexão deverá ser entregue via fibra óptica (tecnologia GPON ou superior), com configuração de velocidade de 100 Mbps (download) e 100 Mbps (upload), de Endereçamento IP fixo contemplando o fornecimento de bloco IPv4 /29 (8 IPs, sendo 6 utilizáveis) fixos e válidos, de uso exclusivo da contratante. O dimensionamento deve considerar a entrega de hardware (ONT 100 Mbps (download) e 100 Mbps (upload) /Roteador) com portas físicas Gigabit (tanto a porta WAN quanto as portas LAN) para suportar a vazão total contratada sem gargalos de processamento.

6.6.2. Critério de Capilaridade e Resposta Logística: O dimensionamento operacional deve contemplar a obrigatoriedade de a Contratada possuir matriz ou filial em um raio de até 100km do local da prestação dos serviços. Esta característica é essencial para garantir o cumprimento dos prazos de deslocamento e atendimento presencial (SLA), assegurando que equipes técnicas e peças de reposição estejam disponíveis dentro da janela de tempo exigida pelo órgão; e

6.6.3. Regime de Disponibilidade e Manutenção: A demanda prevê um regime de manutenção corretiva com suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, regime 24/7 , com foco na estabilidade do sinal. A proposta deve considerar o fornecimento de todos os insumos (cabos, conectores, ferragens e ativos) necessários para a manutenção da integridade da conexão, incluindo a substituição imediata de equipamentos em caso de queima ou obsolescência técnica.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9. Cada Ordem de Serviço (OS) conterá o volume de serviços demandados, incluindo a localização da atividade (se reparo externo ou nas instalações da Contratante), e prazo, conforme itens abaixo:

6.9.1. Escopo do Serviço Demandado:

6.9.1.1. A OS deverá especificar o tipo de intervenção, tais como:

6.9.1.1.1. Instalação Nova: Ativação de link de 100 Mbps (download) e 100 Mbps (upload) com configuração de vEndereçamento IP fixo contemplando o fornecimento de bloco IPv4 /29 (8 IPs, sendo 6 utilizáveis) fixos e válidos;

6.9.1.1.2. Reparo Corretivo: Restabelecimento de conexão por queda de sinal ou lentidão;

6.9.1.1.3. Substituição de Equipamento: Troca de roteador ou ONT por defeito ou upgrade tecnológico;

6.9.1.1.4. Prazo Limite para Início: Horário máximo para a equipe técnica chegar à localidade;

6.9.1.1.5. Prazo Limite para Conclusão: Tempo estimado para a entrega do link funcional; e

6.9.1.1.6. Indicadores de Comparação e Aceite.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado:

I) Ordem de Serviço;
II) Ata de Reunião;
III) Ofício;
IV) Sistema de abertura de chamados; e
V) E-mails e Cartas.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.12. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no **ANEXO I** do Termo de Referência nº 121/2026.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período, mas deverá possuir matriz ou filial até o limite de 100 quilômetros do endereço do contratante.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.18.1. Verificação diária do link; e

7.18.2. Contabilização das possíveis inoperâncias.

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.22.1. Contestação da fatura, solicitando o abatimento do tempo de inoperância registrado conforme o item 7.18.2; e

7.22.2. Encaminhamento da fatura para pagamento, após certificação do serviço.

Gestor do Contrato

7.23. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.23.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.23.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.23.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

7.23.8.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.23.8.2. À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS [A59.1]DE MEDIÇÃO [A60.1]E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR (Anexo II), considerando o Índice de Atendimento no Prazo - IAP, conforme tabela abaixo.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	***Descrição***
Finalidade	*Garantir um atendimento ininterrupto e célere às demandas do órgão.*
Meta a cumprir	*IAP igual ou superior a 95 (noventa e cinco) %.*
Instrumento de medição	*Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.*
Forma de acompanhamento	*É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.*

Periodicidade	*Mensal*
Mecanismo de Cálculo (métrica)	***IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr)*** *Onde:* *IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;* *ΣQtap = Somatório do quantitativo de dias atendidos no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;* *ΣQtr = Somatório do quantitativo total de dias registrados com previsão de encerramento para o período de referência.*
Observações	*Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.* *Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.*
Início de Vigência	*A partir da emissão da OS.*
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	*Conforme Faixas de ajuste no pagamento descrito no IMR (Anexo II)*

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. Não produziu os resultados acordados;

8.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Conferência da fatura; e

8.4.2. Observar os critérios adotados para contabilização parcial ou total para o pagamento de acordo com o item 7.22 deste Termo de Referência.

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *10 (dez)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 10 (dez) dias após ativação do link

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *10* (*dez*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.22.1. Teste de medição óptica com equipamento power meter emitindo a potência óptica contratada;

8.22.2. Teste de medição latência; e

8.22.3. Teste de medição e aferição de velocidade download / upload.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou outro que venha a substituí-lo, sem prejuízo da incidência de juros legais, quando cabíveis.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/10/2026.

8.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.47.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	*Ocorrência*	*Glosa / Sanção*
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em	Multa de 1 (um) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de trinta (30) dias.

	que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.	Após o limite de 30 (trinta) dias, aplicar-se-á multa de 2 (dois) % do valor total do Contrato.
2	*Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)*	*Conforme Faixas de ajuste no pagamento descrito no IMR (Anexo II)*
		Conforme Faixas de ajuste no pagamento descrito no IMR (Anexo II)
		Conforme Faixas de ajuste no pagamento descrito no IMR (Anexo II)
		Conforme Faixas de ajuste no pagamento descrito no IMR (Anexo II)
3	*Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.*	*Advertência.* *Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2 (dois) % do valor total do Contrato.*

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, e 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1 % (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1 % (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1 % (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1 % (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

9.4.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1 % (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

9.4.4.8.1. Inoperância do link de internet com causa originada por problemas da provedora.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Ato de Autorização para o exercício da atividade de ato de autorização para exploração de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) é o documento expedido que permite que uma pessoa jurídica preste serviços de telecomunicações no Brasil nessa modalidade (banda larga fixa, internet corporativa, redes de dados), expedido pela Agencia Nacional de Telecomunicações (ANATEL) nos termos da Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações– LGT) e Resolução ANATEL nº 614/2013 – Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM); e

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos 02 (dois) últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

10.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.33. Se o Responsável Técnico for Engenheiro, deverá possuir registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade apresentando o Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 218/1973, por se tratar de atividade de telecomunicações que envolve serviços de engenharia apresentando a indicação formal de responsável técnico da empresa perante o CREA, profissional habilitado na área de engenharia elétrica com ênfase em telecomunicações, ou outra habilitação compatível, com comprovação de registro ativo no respectivo conselho de classe, conforme a seguir:

10.33.1. Outros profissionais com qualificação técnica em Redes de Computadores, Sistemas de Informação,ou áreas afins serão aceitas, devendo ser comprovado conhecimento técnico sobre os seguintes serviços:

10.33.1.1. Implantação, ativação ou operação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM); e

10.33.1.2. Monitoramento de disponibilidade e aplicação de SLA em ambiente de telecomunicações.

10.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.35. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.35.1. Ato de Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedido pela ANATEL;

10.35.2. Comprovante de regularidade cadastral junto à ANATEL (Sistema Mosaico);

10.35.3. Certificado de Regularidade do FISTEL (Taxa de Fiscalização de Instalação e Funcionamento);

10.35.4. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), emitido por engenheiro/empresa registrado no CREA ou CRT, cobrindo a instalação, operação e manutenção de redes de telecomunicações;

10.35.5. Indicação do responsável técnico da empresa perante o CREA/CRT (com Certidão de Acervo Técnico– CAT, se aplicável);

10.35.6. Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem fornecimento prévio de links de internet dedicado ou serviços similares, compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação;

10.35.7. Declaração de que dispõe de NOC – Centro de Operações de Rede, com atendimento 24x7; e

10.35.8. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.35.9. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do provedor situadas até o limite de distância de 100 Km.

10.35.10. O provedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.35.11. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.35.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.35.13. O provedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.38. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Disposições gerais sobre habilitação

10.39. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.44.6.1. ata de fundação;
10.44.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
10.44.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
10.44.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
10.44.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
10.44.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
10.44.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável mensal, é de R$ 742,98 (Setecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) totalizando um valor pelo período de 24 (vinte e quatro) meses de R$ 17.831,52 (Dezessete mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 785000;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 236885;

IV) Elemento de Despesa: 339040; e

V) Plano Interno: G471FC501L0.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Evento 1: Prestação do serviço de acesso à internet – Início do contrato: Mês 1	Trinta 30 dias após a emissão da OS e ativação do link, mediante atesto do fiscal do contrato.	R$ 742,98
Evento 24: Prestação do serviço de acesso à internet – Término do contrato: Mês 24	Até 720 dias após o início da execução, mediante atesto do fiscal do contrato	R$ 742,98

O pagamento será realizado mensalmente, após o atesto da regular execução do serviço pelo fiscal do contrato e a apresentação da nota fiscal, no valor de R$ 742,98 (setecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos) por mês, durante a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, perfazendo o valor total estimado de R$ 17.831,52 (Dezessete mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Integrante

Requisitante

JULIANO SILVA DE AZEVEDO

Capitão de Corveta (EN)

Encarregado do Centro Local de Tecnologia da Informação

Matrícula 07.0552.77

Integrante

Técnico

MARCELO DA SILVA BANDEIRA

Suboficial (RM1-CN)

Integrante

Administrativo

UALAS PIMENTA BASTOS

1° Sargento - ET

Supervisor do Centro Local de Tecnologia da Informação Matricula 87.2775.81	Supervisor de Conectividade Matricula 04.0150.88

Autoridade Máxima da Área de TIC
JULIANO SILVA DE AZEVEDO **Capitão de Corveta (EN)** **Encarregado do Centro Local de Tecnologia da Informação** **Matrícula 07.0552.77**

Rio Grande, na data da assinatura digital.

Aprovo,

Autoridade Competente
_____ **IGOR DOS SANTOS CAMPOS** **Capitão de Fragata (IM)** **Ordenador de Despesa** **Matrícula 00.0375.32**

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELO DA SILVA BANDEIRA
Data: 11/11/2026 13:42:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DA SILVA BANDEIRA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
JULIANO SILVA DE AZEVEDO
Data: 11/11/2026 14:18:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIANO SILVA DE AZEVEDO

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
IGOR DOS SANTOS CAMPOS
Data: 13/11/2026 15:06:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IGOR DOS SANTOS CAMPOS

Autoridade competente